EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15238/2026
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa para Aquisição de **Equipamentos Acessíveis, Inclusivos e Adaptados, Destinados à Implantação do Projeto Praia Sem Barreiras** para o Município de Lauro de Freitas/BA, com a Finalidade de promover acessibilidade, a inclusão social e o direito ao lazer das Pessoas com Deficiência, das Pessoas Idosas e das Pessoas com Mobilidade Reduzida, mediante a disponibilização de equipamentos para deslocamento da faixa de areia, apoio à realização do banho de mar assistido e proteção contra a exposição solar, por meio da Dispensa de Licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: LOTE 01: R$ 7.303,42 (sete mil trezentos e três reais e quarenta e dois centavos); **LOTE 02: R$ 850,90** (oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos); e **LOTE 03: R$ 945,26** (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 24/11/2026, às 08H. *(Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.licitanet.com.br/ e Diário Oficial.)*
LOCAL: Sítio www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote (3 lotes)
UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial – SEMPADHIR
REGISTRO DE PREÇOS: Não
PARTICIPAÇÃO: AMPLA
MODO DE DISPUTA: Aberto
INTERVALO MÍNIMO (EM R$): R$ 10,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data assinatura do contrato
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELA ÚNICA
ADMITE CONSÓRCIO? NÃO
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP: NÃO
VISITA TÉCNICA: ( ) SIM (x) NÃO **AMOSTRA**: ( ) SIM (x) NÃO **PROVA DE CONCEITO**: ( ) SIM (x)NÃO
GARANTIA DE PROPOSTA: ( ) SIM (x) NÃO **GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**: ( ) SIM (x)NÃO

DADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Deisiane Chagas Caitano Lôbo **EQUIPE DE APOIO**: Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri e Luan Tiago Argôlo Nascimento **ATO DE NOMEAÇÃO:** Decreto Municipal n° 5.709/2026 de 22 de setembro de 2026.	**ENDEREÇO:** Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Centro Administrativo da Prefeitura de Lauro de Freitas - CALF - Aracuí, Lauro de Freitas - BA – CEP: 42.702-010. **CNPJ/MF**: 13.927.819/0001-40	
EMAIL: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br	**TEL.:** (71) 9 3618-0633	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: Das 8h às 17h

Esta licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de LAURO DE FREITAS/BA, por meio da Superintendência de Licitação, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável à legalidade e à possibilidade do procedimento, torna público que, realizará a licitação do objeto acima listado, na modalidade de **Dispensa de Licitação Eletrônica.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação- INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/ no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512 6500 Opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/ fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500 Opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.6.2. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.6.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de Lauro de Freitas, em decorrência de sanção administrativa vigente, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção, observada a abrangência estabelecida no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.6.4. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.5. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.6.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.6.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

3.7.1 A comprovação de que trata o subitem 3.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.8 Subcontratação:

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, tendo em vista que a presente contratação visa ao **fornecimento direto de equipamentos acessíveis, inclusivos e adaptados** destinados à implantação do **Projeto Praia sem Barreiras** no Município de Lauro de Freitas/BA, com a finalidade de promover a acessibilidade, a inclusão social e o direito ao lazer das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e das pessoas com mobilidade reduzida, mediante a disponibilização de equipamentos para deslocamento na faixa de areia, apoio à realização do banho de mar assistido e proteção contra a exposição solar, por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.8.2. Ressalta-se que a eventual utilização de serviços acessórios, tais como transporte, logística, armazenamento ou aquisição dos produtos junto a fabricantes, atacadistas ou distribuidores, não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integral e exclusivamente responsável pela qualidade, validade, integridade, acondicionamento, regularidade sanitária e conformidade dos itens com as normas aplicáveis e com as exigências contratuais.

3.8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, caso aquela ou os dirigentes desta mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade administrativa.

3.9 Da Participação em Consórcio:

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, considerando as características do objeto, que compreende o fornecimento direto de equipamentos acessíveis, inclusivos e adaptados destinados à implantação do Projeto Praia sem Barreiras.

3.9.2. A vedação justifica-se pela possibilidade de execução do objeto por empresas individualmente habilitadas, considerando a natureza dos bens a serem fornecidos e a possibilidade de divisão da contratação em lotes distintos, de modo a permitir a participação de

fornecedores especializados em cada segmento, sem necessidade de associação entre empresas para o atendimento das obrigações contratuais.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (https://licitanet.com.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:

4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Dispensa na forma eletrônica.

4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Dispensa de Licitação Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (https://licitanet.com.br).

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília-DF**.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda,** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.
5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;
5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pela Agente de Contratação no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.12 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site https://portal.licitanet.com.br/login . As consultas serão respondidas diretamente no site https://portal.licitanet.com.br/login , no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.9.1; 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, a Agente de Contratação poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

6.15 Após a exclusão, pela Agente de Contratação, de lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que o cancelamento foi indevido. Na hipótese de não manifestação, será considerado aceito o cancelamento, sem prejuízo da permanência do licitante na disputa e da apresentação de novos lances, observadas as regras do sistema eletrônico.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.17.2 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18 Após a finalização da Dispensa, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o **LOTE** desejado, e "Incluir Mensagem".

6.18.1 Estes questionamentos serão respondidos pela Agente de Contratação, acessando a mesma sequência.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado

9. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

9.1 A Agente de Contratação solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no **prazo de 4 (quatro) horas,** envie, em campo próprio por meio do sistema https://portal.licitanet.com.br/login , a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Agente de Contratação.

9.2 É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3 O não encaminhamento da Proposta de Preços Reformulada no prazo estabelecido no item 9.1, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente autorizadas pela Agente de Contratação
, poderá ensejar a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Agente de Contratação autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s).

9.5 Em obediência ao Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pela Agente de Contratação, a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.6 Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

9.7 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Agente de Contratação, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

9.8 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados deste edital.

10. PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

10.1 A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

10.1.1 Em uma via, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
b) Preços unitários e global por item e preço global do lote ofertado;
c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:
11.2.1. contiver vícios insanáveis;
11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
11.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, observadas as disposições do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a Agente de Contratação poderá, mediante diligência, solicitar à licitante a apresentação de documentos que demonstrem a viabilidade econômica dos preços ofertados, no prazo de **04 (quatro) horas**, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas indício de **inexequibilidade** as propostas cujos valores sejam inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor estimado pela Administração, hipótese em que a Agente de Contratação promoverá diligência para verificar a efetiva viabilidade da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Planilha Analítica de Composição de Custos**, contendo o detalhamento dos custos diretos e indiretos, despesas operacionais, encargos tributários, margem de lucro e demais elementos que compõem o preço ofertado;
b) **Documentos comprobatórios dos custos dos insumos**, tais como notas fiscais de aquisições anteriores de produtos similares, contratos de fornecimento, cotações de fornecedores e outros documentos que comprovem os custos apresentados, inclusive aqueles relacionados à estrutura operacional e logística necessária à execução do objeto;
c) **Extrato da DCTFWeb**, acompanhado do detalhamento da apuração dos tributos e contribuições pertinentes, quando aplicável, para fins de verificação da compatibilidade dos encargos tributários considerados na composição dos preços;
d) **Para empresas optantes pelo Simples Nacional**, extrato do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), referente ao período pertinente, para verificação do enquadramento tributário e da compatibilidade das alíquotas utilizadas na composição dos custos.

11.4.2. A documentação apresentada será analisada em conjunto, considerando as particularidades do objeto, a estrutura de custos da licitante e as condições efetivas de execução contratual.

11.4.3. A apresentação de proposta com valor inferior ao percentual estabelecido no item 11.4.1 não implicará sua desclassificação automática, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5 **DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS**
11.5.1. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer momento da fase de julgamento das propostas ou de habilitação, para sanear erros ou falhas formais, bem como para complementar informações, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. O saneamento e a inclusão de documentos posteriores por meio de diligência serão admitidos exclusivamente para documentação ou fato pré-existente à data e horário marcados para a abertura da sessão pública deste certame.

11.5.3. A realização de diligência não será permitida para:
a) Substituir proposta de preço desclassificada;
b) Apresentar novos documentos de habilitação que deveriam constar originalmente da proposta e que digam respeito a fatos novos, posteriores à abertura da sessão;
c) Alterar a substância da proposta comercial ou desconfigurar as condições originais de competitividade.

11.5.4. Os licitantes deverão atender às solicitações de **diligência no prazo de 04 (quatro) horas**, contado do envio da notificação pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação da Agente de Contratação no sistema.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis subsequente ao da solicitação da Agente de Contratação no sistema.
12.3.1 É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 12.7. deste edital.

12.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

12.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício, quando aplicável;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observações:

I. Quando houver alterações dos documentos constitutivos, deverão ser apresentados o ato constitutivo e as alterações pertinentes, salvo quando a versão consolidada, devidamente registrada, contemplar integralmente as disposições vigentes.

II. Caso existam alterações posteriores à consolidação, estas também deverão ser apresentadas, de modo a permitir a verificação da situação jurídica atualizada do fornecedor.

12.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou à sede do fornecedor e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme a incidência tributária e as exigências legais aplicáveis ao objeto;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

f) Caso o fornecedor seja legalmente isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente admitido em lei;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando cabível e justificada em razão das características e dos riscos da contratação, observada a validade expressa no documento ou, na ausência de prazo de validade, o período estabelecido no aviso de contratação direta.

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, com situação cadastral regular e níveis de cadastramento compatíveis com os documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares não abrangidos pelo sistema.

b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, para verificação da situação do fornecedor perante os cadastros de consulta consolidados disponibilizados pelo órgão.

c) A Administração poderá realizar consultas diretamente às bases oficiais para verificar a autenticidade das informações, a existência de impedimentos à participação ou à contratação e outras ocorrências relevantes, devendo eventual restrição ser analisada conforme sua natureza, abrangência e os efeitos jurídicos aplicáveis ao caso concreto.

d) A identificação de registro ou ocorrência nos sistemas de consulta não implicará, por si só, a inabilitação automática do fornecedor, devendo a Administração verificar sua natureza, atualidade, abrangência e repercussão jurídica, assegurando decisão fundamentada.

12.7.6 DOS CATÁLOGOS E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

12.7.6.1. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações dos itens ofertados, quando aplicável ao objeto.

12.7.6.2. Os documentos deverão identificar, sempre que possível, o fabricante, a marca, o modelo, as dimensões, a capacidade de carga, os materiais, a faixa de peso, a classificação, as certificações ou homologações aplicáveis e as demais características necessárias à avaliação da conformidade.

12.7.6.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para confirmar características já declaradas na proposta, vedada a utilização dessa faculdade para permitir a alteração substancial do produto ofertado ou suprir requisito essencial não atendido.

12.7.6.4. A ausência de catálogo ou documento técnico obrigatório, quando não sanável nos limites legais, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

12.7.6.5. A avaliação da documentação técnica deverá observar exclusivamente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta, assegurando tratamento isonômico aos fornecedores participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e o atendimento aos requisitos de habilitação, sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, será declarado o licitante vencedor, observada a fase recursal, com posterior encaminhamento do processo à autoridade superior para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 A apresentação dos documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir, mediante solicitação fundamentada da Agente de Contratação, no prazo por ela estabelecido, observadas as disposições do art. 12, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

13.5 Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação previstas no item 12 e seus respectivos subitens deste Edital, ressalvadas as possibilidades legais de saneamento de falhas e realização de diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:
   a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
   b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
2. Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

14.1.1. Recurso Hierárquico em face de:

a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;

14.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos administrativos interpostos contra o julgamento das propostas e contra os atos de habilitação ou inabilitação de licitantes, previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.1 deste Edital, serão observadas as disposições do art. 165, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens seguintes:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

14.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Agente de Contratação, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Constituem obrigações da **Contratada:**

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;

b) entregar bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos acessórios, manuais e documentos técnicos exigíveis;

c) realizar a entrega integral dos itens adjudicados no prazo estabelecido, no local e no horário indicados pela contratante;

d) responsabilizar-se pelos custos de transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança adicional à Administração;

e) garantir a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por defeitos, vícios e desconformidades nos termos da legislação aplicável;

f) apresentar, quando exigidos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, documentos de homologação e demais elementos necessários à comprovação do atendimento às especificações;

g) substituir, reparar ou corrigir, conforme a natureza da irregularidade e a determinação da Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, sem ônus adicional para a contratante;

h) prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou de outras garantias legalmente aplicáveis;

i) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender às notificações emitidas pela fiscalização;

j) comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando pertinente;

k) responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados ao fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

l) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas e compatíveis com as obrigações assumidas;

m) cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes sobre sua atividade, conforme a legislação vigente;

n) observar as normas de segurança, qualidade, certificação e homologação aplicáveis aos produtos fornecidos;

o) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem a prévia autorização da Administração, quando exigível, e sem observância das disposições legais aplicáveis;

p) responder integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, independentemente do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela contratante.

15.2 DA CONTRATANTE

a) emitir a solicitação formal de fornecimento, indicando os itens e quantitativos a serem entregues, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e indicar o local, a data e o horário para recebimento dos materiais;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados;

d) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas;

e) receber provisória e definitivamente os bens, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência;

f) notificar formalmente a contratada acerca de defeitos, avarias, atrasos, desconformidades ou outras irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;

g) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações ou às condições de fornecimento;

h) exigir a substituição dos produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com a contratação, sem custos adicionais para a Administração;

i) efetuar o pagamento devido pelos bens regularmente fornecidos e recebidos, observados os prazos, as condições e os procedimentos de liquidação da despesa;

j) prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o cumprimento de suas obrigações;

k) registrar no processo administrativo as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação e adotar as providências necessárias à solução de eventuais irregularidades;

l) aplicar, quando cabíveis e mediante o procedimento legal pertinente, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação;

m) assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento da conduta, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório, a ampla defesa e o procedimento legal aplicável.

11.3.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração, nem prejudica a exigência de cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

17. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br .

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br e publicada no Diário Oficial.

17.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4. A ausência de impugnação ao Edital no prazo estabelecido não afasta o dever da Administração de observar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da autotutela administrativa, podendo eventuais ilegalidades ser objeto de análise e adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, a quem competirá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

18.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
18.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 A execução ocorrerá mediante fornecimento de bens, com **entrega única por lote**, conforme solicitação formal emitida pela SEMPADHIR.

19.2 Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens adjudicados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observadas as condições de entrega, o local indicado e os horários de expediente.

19.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, identificação dos itens, documentação técnica pertinente e demais documentos exigidos para comprovação de conformidade.

19.4 No ato da entrega, a Administração realizará o recebimento provisório, mediante conferência inicial das quantidades, do estado de conservação e da documentação apresentada.

19.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições de fornecimento, mediante registro ou termo de recebimento emitido pelo servidor responsável.

19.6 Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, notificando a contratada para realizar a substituição ou correção necessária no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela garantia e pela reparação de vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

19.8 A contratada deverá manter comunicação com o fiscal designado para tratar de questões relacionadas à entrega, à documentação e à solução de eventuais desconformidades.

19.9 O prazo de execução será considerado cumprido após a entrega integral dos bens adjudicados e o atendimento das exigências necessárias ao recebimento definitivo.

19.10 A entrega deverá ocorrer em **parcela única**, abrangendo todos os itens adjudicados à contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela SEMPADHIR.

19.11 A entrega deverá ocorrer em dias de expediente, no horário das 8h às 17h, no **seguinte endereço:**

> Anexo da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial – **SEMPADHIR**, Rua Pajussara, s/nº, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As informações constantes no Termo de Referência, relativas à contratação de empresa para o fornecimento, não serão tratadas como sigilosas.

20.2. As condições estabelecidas no Termo de Referência serão complementadas e detalhadas no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preço e, quando for o caso, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de fornecimento, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

20.3. A execução do fornecimento deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

20.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

20.6 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília- DF.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

21. FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	MODELO DA DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

22.2. Este Edital contém 47 (quarenta e sete) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas /BA, 17 de novembro de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretor de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 15238/2026

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial – SEMPADHIR

Município: Lauro de Freitas – Bahia

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos acessíveis, inclusivos e adaptados, destinados à implantação do Projeto Praia sem Barreiras no Município de Lauro de Freitas/BA, com a finalidade de promover a acessibilidade, a inclusão social e o direito ao lazer das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e das pessoas com mobilidade reduzida, mediante a disponibilização de equipamentos para deslocamento na faixa de areia, apoio à realização do banho de mar assistido e proteção contra a exposição solar.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes bens, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 01 – CADEIRA ANFÍBIA			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	CADEIRA ANFÍBIA PARA UTILIZAÇÃO EM PRAIA E AMBIENTE AQUÁTICO	2	UNIDADE

LOTE 02 – COLETE SALVA-VIDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	COLETE SALVA-VIDAS OU EQUIPAMENTO DE FLUTUAÇÃO COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE PREVISTA, EM TAMANHO P	1	UNIDADE
2	COLETE SALVA-VIDAS OU EQUIPAMENTO DE FLUTUAÇÃO COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE PREVISTA, EM TAMANHO M	1	UNIDADE
3	COLETE SALVA-VIDAS OU EQUIPAMENTO DE FLUTUAÇÃO COMPATÍVEL	2	UNIDADE

	COM A ATIVIDADE PREVISTA, EM TAMANHO G		

LOTE 03 – TENDA GAZEBO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	TENDA GAZEBO DOBRÁVEL, SANFONADA, ARTICULADA, COM DIMENSÕES DE 3 M × 3 M	1	UNIDADE

1.3. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização e acompanhados dos manuais, instruções de uso, documentos de certificação ou homologação aplicáveis e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, quando pertinentes.

1.4. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

1.5. A seleção será realizada por lote, mediante o critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que essa configuração seja confirmada como adequada à competitividade e à vantajosidade na instrução processual.

1.6. O objeto possui natureza de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial – SEMPADHIR propõe a implementação do Projeto Praia sem Barreiras, iniciativa destinada a promover a acessibilidade, a inclusão social e o direito ao lazer das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e das pessoas com mobilidade reduzida nas praias do Município de Lauro de Freitas.

2.2. O projeto tem por finalidade ampliar as condições de acesso ao lazer, à convivência social e ao banho de mar, por meio da oferta de infraestrutura acessível, equipamentos adaptados, atividades inclusivas, banho assistido e atendimento humanizado. A iniciativa está alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da acessibilidade, da inclusão social e da garantia de participação das pessoas com deficiência nos espaços públicos de uso coletivo.

2.3. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos adequados às características da faixa de areia e do ambiente aquático, contribuindo para a redução das barreiras físicas que dificultam o deslocamento e o acesso ao mar por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.4. As cadeiras anfíbias são necessárias para facilitar o deslocamento dos usuários sobre a areia e possibilitar sua condução assistida até o ambiente aquático, respeitadas as limitações individuais e as condições de segurança. Os coletes salva-vidas ou equipamentos de flutuação tecnicamente adequados à atividade contribuirão para a proteção dos usuários durante o banho assistido, conforme a finalidade, a classificação e as condições de uso autorizadas para cada produto. A tenda gazebo, por sua vez, permitirá a criação de área de apoio e acolhimento, oferecendo proteção solar, organização dos materiais e melhores condições de atendimento aos beneficiários e de trabalho à equipe responsável.

2.5. A demanda está relacionada às ações institucionais desenvolvidas pelo Município para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência e para a ampliação da acessibilidade nos espaços públicos. Entre as iniciativas informadas pela Secretaria estão os atendimentos realizados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, a emissão de carteiras de passe livre, a realização de feiras literárias inclusivas e a disponibilização de espaços acessíveis nas festividades municipais.

2.6. A contratação encontra fundamento, especialmente, nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância da legislação de acessibilidade e de proteção das pessoas com deficiência, notadamente a Lei Federal nº 13.146/2015, no que couber.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de cadeiras anfíbias, coletes salva-vidas e tenda gazebo, para implantação e operacionalização do Projeto Praia sem Barreiras no Município de Lauro de Freitas/BA.

3.2. Os equipamentos serão empregados de forma complementar, conforme suas respectivas funções, para facilitar o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na faixa de areia, apoiar a realização do banho de mar assistido e proporcionar área de acolhimento e suporte operacional.

3.3. Os bens deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e condições de segurança compatíveis com o ambiente litorâneo, considerando a exposição à maresia, à água salgada, à areia, à radiação solar e às intempéries, conforme as características específicas de cada item.

3.4. A aquisição definitiva permitirá ao Município dispor de equipamentos próprios para uso recorrente, reduzindo a dependência de locações ou contratações temporárias e favorecendo a continuidade das ações de inclusão e acessibilidade.

3.5. A solução abrange o fornecimento integral dos itens especificados, o transporte até o local de entrega, a disponibilização dos acessórios e documentos exigidos, a garantia mínima prevista neste Termo de Referência e a substituição de bens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecedor.

3.6. A contratação não abrange a prestação de serviços de banho assistido, a disponibilização de profissionais para atendimento aos usuários, a implantação de rotas acessíveis permanentes na areia ou a execução de obras e adaptações físicas. Tais providências, quando necessárias, deverão ser objeto de planejamento próprio da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, adequados à finalidade a que se destinam e fornecidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.1.2. Serão admitidos produtos que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade.

4.1.3. Os materiais e componentes empregados deverão ser compatíveis com a utilização prevista e com a exposição às condições ambientais próprias de uma praia, respeitadas as orientações de uso, limpeza, conservação e armazenamento fornecidas pelo fabricante.

4.1.4. Quando exigível para a categoria do produto, deverão ser apresentados documentos de certificação, homologação ou conformidade emitidos pela autoridade ou entidade competente, conforme a regulamentação aplicável.

4.1.5. O fornecedor deverá entregar os produtos acompanhados de manuais ou instruções de uso e conservação em língua portuguesa, quando disponíveis ou exigíveis, bem como dos documentos necessários à verificação de sua conformidade.

4.2. LOTE 1 – CADEIRAS ANFÍBIAS

Quantidade: 2 (duas) unidades.

4.2.1. A cadeira anfíbia deverá ser projetada para facilitar o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sobre a faixa de areia e permitir sua utilização em ambiente aquático, de acordo com a finalidade prevista pelo fabricante.

4.2.2. Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) estrutura fabricada em material resistente à corrosão, preferencialmente liga de alumínio, aço inoxidável ou material equivalente;

b) tratamento superficial ou acabamento que proporcione proteção anticorrosiva adequada ao ambiente litorâneo;

c) parafusos, porcas, eixos e demais elementos de fixação fabricados em materiais resistentes à oxidação ou devidamente protegidos;

d) assento e encosto com revestimento impermeável, lavável e de fácil higienização;

e) apoio de braços rebatíveis, removíveis ou sistema equivalente que facilite a transferência do usuário;

f) encosto ajustável ou reclinável em, no mínimo, quatro posições, ou solução funcional equivalente que proporcione adaptação e conforto ao usuário;

g) apoio para pernas removível ou ajustável;

h) rodas de grande diâmetro, com dimensão mínima de 16 polegadas ou solução tecnicamente equivalente que assegure mobilidade adequada sobre areia fofa e superfícies irregulares;

i) capacidade de carga mínima de 110 kg;

j) cinto de segurança ou sistema equivalente de retenção, compatível com a utilização prevista;

k) aptidão para uso na faixa de areia e em ambiente aquático, observadas as limitações e orientações do fabricante;

l) estabilidade, resistência estrutural e características construtivas compatíveis com a finalidade de acessibilidade e banho assistido;

m) facilidade de limpeza e conservação após o contato com areia e água salgada.

4.2.3. A capacidade mínima de carga deverá ser comprovada por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente. O produto deverá ser utilizado dentro dos limites de carga e das condições operacionais estabelecidos pelo fabricante.

4.2.4. A especificação de rodas de grande diâmetro tem por finalidade assegurar desempenho adequado sobre areia fofa. Serão admitidas soluções equivalentes, desde que comprovadamente atendam à mesma finalidade e ofereçam mobilidade e estabilidade compatíveis.

4.2.5. A cadeira deverá ser fornecida com todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização regular, conforme a configuração ofertada e as instruções do fabricante.

4.2.6. A utilização em ambiente aquático deverá respeitar as condições de segurança do equipamento e não dispensa a avaliação das condições do mar, a assistência de pessoal capacitado e a adoção dos protocolos de prevenção de acidentes.

4.3. LOTE 2 – COLETES SALVA-VIDAS

Quantidade total: 4 (quatro) unidades, distribuídas conforme abaixo.

TAMANHO	FAIXA DE PESO INDICADA NA ESPECIFICAÇÃO INICIAL	QUANTIDADE
P	25 KG A 35 KG	1 UNIDADE
M	ACIMA DE 35 KG ATÉ 55 KG	1 UNIDADE
G	ACIMA DE 55 KG ATÉ 110 KG	2 UNIDADES

4.3.1. Os equipamentos deverão ser próprios para a atividade aquática prevista, resistentes ao contato com água salgada, de fácil higienização e adequados às características físicas dos usuários.

4.3.2. Deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de certificação ou homologação aplicáveis à categoria do produto, inclusive às exigências da Marinha do Brasil, quando cabíveis.

4.3.3. A especificação técnica deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características, desde que compatíveis com o produto e com a classificação de segurança aplicável:

a) tamanho P, com faixa de peso indicada pelo fabricante compatível com a especificação de 25 kg a 35 kg, na quantidade de uma unidade;

b) tamanho M, com faixa de peso indicada pelo fabricante compatível com a especificação de 35 kg a 55 kg, na quantidade de uma unidade;

c) tamanho G, com faixa de peso indicada pelo fabricante compatível com a especificação de 55 kg a 110 kg, na quantidade de duas unidades;

d) material de flutuação e revestimento adequados ao uso aquático e à finalidade do equipamento;

e) parte externa e interna em tecido de poliéster, ou material equivalente que atenda aos requisitos de resistência, conforto e durabilidade;

f) sistema de fechamento seguro, com fechos e elementos de ajuste resistentes, em quantidade e configuração compatíveis com o modelo ofertado;

g) costuras e componentes de fixação resistentes às condições de uso previstas;

h) facilidade de higienização, secagem e conservação;

i) identificação de tamanho, faixa de peso, limites de utilização e demais informações de segurança exigidas pelo fabricante ou pela regulamentação aplicável.

4.4. Lote 3 – Tenda gazebo

Quantidade: 1 (uma) unidade.

4.4.1. A tenda gazebo deverá ser dobrável, sanfonada, articulada e reforçada, destinada à criação de área temporária de sombra e apoio às atividades do Projeto Praia sem Barreiras.

4.4.2. Deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

a) formato quadrado, com dimensões de aproximadamente 3 m × 3 m;

b) altura aproximada de 2,60 m, admitida variação tecnicamente justificada e compatível com a finalidade de uso;

c) estrutura articulada, com sistema de abertura e fechamento sanfonado, que permita montagem e desmontagem práticas;

d) armação fabricada em aço ou material estrutural equivalente, com acabamento resistente à corrosão;

e) cobertura em poliéster ou material equivalente, com proteção contra a radiação ultravioleta;

f) cobertura com resistência à água compatível com chuva leve ou chuviscos, conforme especificação do fabricante;

g) estrutura ajustável, quando aplicável ao modelo ofertado;

h) componentes de fixação e travamento adequados à estabilidade do conjunto;

i) facilidade de transporte, montagem, desmontagem, limpeza e armazenamento.

4.4.3. A tenda deverá ser acompanhada dos componentes de fixação e dos acessórios previstos pelo fabricante para sua montagem e utilização, quando necessários.

4.5. Garantia e assistência

4.5.1. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

4.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades não decorrentes de uso indevido, desgaste natural ou causas excluídas da garantia por fundamento legítimo.

4.5.3. Identificado defeito ou vício, a contratada deverá ser comunicada formalmente e apresentar solução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo distinto devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis.

4.5.4. A garantia contratual não exclui a responsabilidade legal do fornecedor por vícios e defeitos, quando aplicável a legislação pertinente.

4.6. Catálogos e comprovação técnica

4.6.1. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações dos itens ofertados.

4.6.2. Os documentos deverão identificar, sempre que possível, fabricante, modelo, dimensões, capacidade de carga, materiais, faixa de peso, classificação, certificação ou homologação aplicável e demais características necessárias à avaliação da conformidade.

4.6.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para confirmar características já declaradas na proposta, vedada a utilização dessa faculdade para permitir alteração substancial do produto ofertado ou suprir requisito essencial não atendido.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. Sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, deverão ser priorizados produtos duráveis, reparáveis e de fácil higienização, com menor necessidade de substituição e descarte.

4.7.2. As embalagens deverão ser compatíveis com a proteção dos produtos durante o transporte e, quando possível, utilizar materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

4.8. Prazo e local de entrega

4.8.1. **A entrega deverá ocorrer em parcela única, abrangendo todos os itens adjudicados à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela SEMPADHIR.**

4.8.2. A entrega deverá ocorrer em dias de expediente, no horário das 8h às 17h, no seguinte endereço:

Anexo da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial – SEMPADHIR, Rua Pajussara, s/nº, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA.

4.8.3. O transporte, o acondicionamento, a carga, a descarga e os demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional à Administração.

4.8.4. A entrega deverá ser previamente comunicada à unidade responsável, acompanhada da respectiva nota fiscal e da documentação técnica pertinente.

4.8.5. Os produtos deverão ser entregues íntegros, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e do manuseio.

4.8.6. A entrega não será considerada definitivamente concluída apenas com o descarregamento dos bens, devendo ser realizada a conferência das quantidades, das características técnicas e das condições de conservação pela Administração.

4.9. Obrigações operacionais da vencedora

4.9.1. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita, responsabilizando-se pela qualidade e pela conformidade dos produtos.

4.9.2. Deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, atender às notificações relativas ao fornecimento e corrigir as desconformidades verificadas.

4.9.3. Deverá responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, dolo ou culpa, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.9.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações, sem ônus à Administração Pública, nos termos do art. 119, da lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento de bens, com entrega única por lote, conforme solicitação formal emitida pela SEMPADHIR.

5.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens adjudicados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observadas as condições de entrega, o local indicado e os horários de expediente.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, identificação dos itens, documentação técnica pertinente e demais documentos exigidos para comprovação de conformidade.

5.4. No ato da entrega, a Administração realizará o recebimento provisório, mediante conferência inicial das quantidades, do estado de conservação e da documentação apresentada.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições de fornecimento, mediante registro ou termo de recebimento emitido pelo servidor responsável.

5.6. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, notificando a contratada para realizar a substituição ou correção necessária no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela garantia e pela reparação de vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5.8. A contratada deverá manter comunicação com o fiscal designado para tratar de questões relacionadas à entrega, à documentação e à solução de eventuais desconformidades.

5.9. O prazo de execução será considerado cumprido após a entrega integral dos bens adjudicados e o atendimento das exigências necessárias ao recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. O fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado pela Sr.ª ANETE PARDO ROLIM, matrícula nº 123729, servidora formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Compete à Fiscal da Contratação, entre outras atribuições:

I – acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita;

II – verificar o cumprimento do prazo e das condições de entrega dos equipamentos;

III – conferir a quantidade, as características, as especificações técnicas e as condições de conservação dos bens entregues;

IV – registrar as ocorrências identificadas durante o fornecimento e comunicar à autoridade ou ao responsável competente aquelas que demandem providências;

V – solicitar esclarecimentos e providências à contratada para sanar eventuais irregularidades verificadas no fornecimento;

VI – realizar as verificações necessárias ao recebimento dos equipamentos, subsidiando o recebimento definitivo, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – comunicar ao responsável pela gestão da contratação eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada;

VIII – acompanhar, quando necessário, o atendimento das solicitações relacionadas à garantia dos equipamentos.

6.1.3. A Administração poderá solicitar o apoio de servidores de outras áreas, quando necessário, para subsidiar a avaliação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das atribuições da servidora designada para a fiscalização.

6.1.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à conformidade e à garantia dos equipamentos fornecidos.

6.2. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. A gestão da contratação será exercida pelo Sr. MARCUS VINICIUS DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 130548, servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem competirá coordenar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento da contratação e ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

6.2.2. Compete ao responsável pela gestão da contratação, entre outras atribuições:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nas informações prestadas pela fiscalização;

II – promover a interlocução administrativa entre a contratada e os setores municipais envolvidos;

III – acompanhar os prazos de entrega, recebimento e pagamento;

IV – encaminhar aos setores competentes as providências necessárias à liquidação da despesa e ao pagamento, após o cumprimento das condições estabelecidas;

V – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos das obrigações assumidas, para avaliação e adoção das medidas cabíveis;

VI – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisão administrativa, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando cabíveis;

VII – acompanhar as providências administrativas relativas à garantia dos equipamentos, quando necessário.

6.2.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio de expediente formal, correio eletrônico institucional ou sistema eletrônico adotado pelo Município, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das solicitações, orientações e decisões relacionadas ao fornecimento.

6.2.4. A utilização da Nota de Empenho como instrumento substitutivo do contrato não afasta o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição e recebimento. A medição corresponderá à quantidade de bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será processado após a entrega dos bens, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal correspondente e a verificação dos demais requisitos necessários à liquidação da despesa.

7.3. O recebimento definitivo deverá ser formalizado por servidor competente, mediante conferência da conformidade dos produtos e registro das eventuais ocorrências.

7.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular da nota fiscal, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente e estejam atendidas as condições necessárias à liquidação da despesa, observadas a legislação financeira e a regulamentação municipal aplicáveis.

7.5. A nota fiscal deverá conter a identificação da contratação, a descrição dos itens fornecidos, as quantidades, os valores unitários e totais e os demais dados fiscais exigíveis.

7.6. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será formalmente notificada para saneamento. O prazo de pagamento será contado conforme a regulamentação aplicável, a partir da regularização da pendência, sem prejuízo dos efeitos legalmente previstos.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

7.8. Não haverá pagamento por produtos rejeitados, não entregues ou em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo do pagamento dos itens regularmente recebidos, quando houver possibilidade de processamento parcial e isso estiver de acordo com a contratação.

7.9. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela garantia, pela qualidade dos produtos ou pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA MODALIDADE E DA FORMA DE REALIZAÇÃO

8.1.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento de **dispensa eletrônica**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública Municipal.

8.1.2. O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico adotado pela Administração, com divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis, de modo a assegurar a publicidade, a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.3. O aviso de contratação direta deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto, os quantitativos, o preço estimado ou máximo admitido, quando definido, as condições de participação, o critério de julgamento, os requisitos de habilitação, as condições de execução ou fornecimento e as datas e os horários para recebimento das propostas e realização da etapa competitiva.

8.1.4. O prazo para abertura do procedimento e envio de lances observará o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do aviso de contratação direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.1.5. Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado no aviso, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando aplicáveis, e os preços unitários e totais, incluídos todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.6. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, será realizada a etapa competitiva de lances, com duração mínima de 6 (seis) horas, conforme a disciplina da regulamentação aplicável ao procedimento eletrônico adotado, observados os horários estabelecidos no aviso de contratação direta e no sistema.

8.1.7. Durante a etapa competitiva, os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico, o intervalo mínimo entre os lances, quando estabelecido, e as condições previstas no aviso de contratação direta. Os lances deverão representar valores inferiores aos anteriormente ofertados pelo próprio fornecedor, conforme as regras operacionais do sistema.

8.1.8. Os fornecedores serão responsáveis por acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, assumindo os ônus decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.9. Encerrada a etapa competitiva, será verificada a conformidade da proposta mais bem classificada com as especificações deste Termo de Referência e com o preço estimado ou máximo admitido pela Administração, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, ou por lote, conforme definido para esta contratação.

8.1.10. Caso a proposta mais bem classificada apresente preço superior ao máximo admitido, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor, por meio do sistema eletrônico, respeitada a legislação aplicável. Não sendo obtido preço aceitável, o fornecedor será desclassificado, passando-se à análise das propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.1.11. Definida a proposta mais vantajosa, a Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento da proposta ajustada ao último lance ofertado, bem como de catálogos, fichas técnicas, manuais e outros documentos necessários à verificação da conformidade do objeto, observado o prazo estabelecido no aviso ou na solicitação realizada pelo sistema.

8.1.12. A análise da proposta compreenderá a compatibilidade dos preços, a adequação do objeto às especificações técnicas, o atendimento às condições de fornecimento e a verificação dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.13. Após a aceitação da proposta, será verificado o atendimento aos requisitos de habilitação do fornecedor mais bem classificado. Caso este não atenda às exigências estabelecidas, será examinado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às condições da contratação.

8.1.14. O procedimento será concluído com o registro dos atos praticados, a identificação do fornecedor selecionado, a justificativa da escolha e a demonstração da compatibilidade do preço, seguindo-se o encaminhamento do processo à autoridade competente para autorização da contratação, observadas as exigências de instrução, publicidade e formalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15. Caso o procedimento resulte deserto ou fracassado, a Administração poderá adotar as providências legalmente admitidas, inclusive republicar o aviso, conceder prazo para regularização ou adequação, quando cabível, ou avaliar a utilização de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, desde que atendidas as condições legais, os requisitos de habilitação e a demonstração da vantajosidade.

8.2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

8.2.2. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguros e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional não prevista na proposta aceita.

8.2.3. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas exigidas, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo admitido, quando estabelecido, após eventual negociação, ou que apresentar desconformidade insanável com as exigências da contratação.

8.2.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas e aos documentos apresentados, respeitados os limites legais, a isonomia entre os participantes e a vedação à alteração substancial da proposta ou à inclusão posterior de requisito essencial que deveria ter sido atendido originalmente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício, quando aplicável;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observações:

I. Quando houver alterações dos documentos constitutivos, deverão ser apresentados o ato constitutivo e as alterações pertinentes, salvo quando a versão consolidada, devidamente registrada, contemplar integralmente as disposições vigentes.

II. Caso existam alterações posteriores à consolidação, estas também deverão ser apresentadas, de modo a permitir a verificação da situação jurídica atualizada do fornecedor.

8.3.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou à sede do fornecedor e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme a incidência tributária e as exigências legais aplicáveis ao objeto;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

f) Caso o fornecedor seja legalmente isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente admitido em lei;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando cabível e justificada em razão das características e dos riscos da contratação, observada a validade expressa no documento ou, na ausência de prazo de validade, o período estabelecido no aviso de contratação direta.

8.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, com situação cadastral regular e níveis de cadastramento compatíveis com os documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares não abrangidos pelo sistema.

b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, para verificação da situação do fornecedor perante os cadastros de consulta consolidados disponibilizados pelo órgão.

c) A Administração poderá realizar consultas diretamente às bases oficiais para verificar a autenticidade das informações, a existência de impedimentos à participação ou à contratação e outras ocorrências relevantes, devendo eventual restrição ser analisada conforme sua natureza, abrangência e os efeitos jurídicos aplicáveis ao caso concreto.

d) A identificação de registro ou ocorrência nos sistemas de consulta não implicará, por si só, a inabilitação automática do fornecedor, devendo a Administração verificar sua natureza, atualidade, abrangência e repercussão jurídica, assegurando decisão fundamentada.

8.4. DOS CATÁLOGOS E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações dos itens ofertados, quando aplicável ao objeto.

8.4.2. Os documentos deverão identificar, sempre que possível, o fabricante, a marca, o modelo, as dimensões, a capacidade de carga, os materiais, a faixa de peso, a classificação, as certificações ou homologações aplicáveis e as demais características necessárias à avaliação da conformidade.

8.4.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para confirmar características já declaradas na proposta, vedada a utilização dessa faculdade para permitir a alteração substancial do produto ofertado ou suprir requisito essencial não atendido.

8.4.4. A ausência de catálogo ou documento técnico obrigatório, quando não sanável nos limites legais, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

8.4.5. A avaliação da documentação técnica deverá observar exclusivamente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta, assegurando tratamento isonômico aos fornecedores participantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação, no montante de **R$ 9.099,58 (nove mil e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, destinadas ao atendimento da demanda estimada da Administração, conforme abaixo demonstrado.

LOTE 01		Unidade de referência	Quantidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
ITEM	Descrição				
1	CADEIRA ANFÍBIA	UNIDADE	2	R$ 3.651,71	R$ 7.303,42
				VALOR TOTAL DO LOTE 01 =	R$ 7.303,42
LOTE 02		Unidade de referência	Quantidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
ITEM	Descrição				
1	COLETES SALVA-VIDAS - TAM P	UNIDADE	1	R$ 182,66	R$ 182,66
2	COLETES SALVA-VIDAS - TAM M	UNIDADE	1	R$ 151,00	R$ 151,00
3	COLETES SALVA-VIDAS - TAM G	UNIDADE	2	R$ 258,62	R$ 517,24
				VALOR TOTAL DO LOTE 02 =	R$ 850,90
LOTE 03		Unidade de referência	Quantidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
ITEM	Descrição				
1	TENDA GAZEBO 3X3M	UNIDADE	1	R$ 945,26	R$ 945,26
				VALOR TOTAL DO LOTE 03 =	R$ 945,26
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = R$9.099,58					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa deste processo correrá por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601;

PROJETO/ATIVIDADE: 1078;

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200;

SUBELEMENTO: 44905224.

FONTE: 15000000.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da contratante

11.1.1. Constituem obrigações da contratante:

a) emitir a solicitação formal de fornecimento, indicando os itens e quantitativos a serem entregues, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e indicar o local, a data e o horário para recebimento dos materiais;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados;

d) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas;

e) receber provisória e definitivamente os bens, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência;

f) notificar formalmente a contratada acerca de defeitos, avarias, atrasos, desconformidades ou outras irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;

g) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações ou às condições de fornecimento;

h) exigir a substituição dos produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com a contratação, sem custos adicionais para a Administração;

i) efetuar o pagamento devido pelos bens regularmente fornecidos e recebidos, observados os prazos, as condições e os procedimentos de liquidação da despesa;

j) prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o cumprimento de suas obrigações;

k) registrar no processo administrativo as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação e adotar as providências necessárias à solução de eventuais irregularidades;

l) aplicar, quando cabíveis e mediante o procedimento legal pertinente, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação;

m) assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Obrigações da contratada

11.2.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;

b) entregar bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos acessórios, manuais e documentos técnicos exigíveis;

c) realizar a entrega integral dos itens adjudicados no prazo estabelecido, no local e no horário indicados pela contratante;

d) responsabilizar-se pelos custos de transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança adicional à Administração;

e) garantir a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por defeitos, vícios e desconformidades nos termos da legislação aplicável;

f) apresentar, quando exigidos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, documentos de homologação e demais elementos necessários à comprovação do atendimento às especificações;

g) substituir, reparar ou corrigir, conforme a natureza da irregularidade e a determinação da Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, sem ônus adicional para a contratante;

h) prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou de outras garantias legalmente aplicáveis;

i) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender às notificações emitidas pela fiscalização;

j) comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando pertinente;

k) responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados ao fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

l) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas e compatíveis com as obrigações assumidas;

m) cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes sobre sua atividade, conforme a legislação vigente;

n) observar as normas de segurança, qualidade, certificação e homologação aplicáveis aos produtos fornecidos;

o) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem a prévia autorização da Administração, quando exigível, e sem observância das disposições legais aplicáveis;

p) responder integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, independentemente do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela contratante.

11.3. Sanções administrativas

11.3.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento da conduta, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório, a ampla defesa e o procedimento legal aplicável.

11.3.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração, nem prejudica a exigência de cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.4. Disposições finais

11.4.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes ao objeto.

11.4.2. As especificações deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de modo a assegurar o atendimento da necessidade pública, a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários e a competitividade da contratação, admitidas soluções tecnicamente equivalentes quando compatíveis com a finalidade pretendida.

11.4.3. Integram a instrução da contratação, conforme aplicável, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a memória de cálculo dos quantitativos, a planilha de estimativa de preços, a demonstração de adequação orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação.

11.4.4. O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente antes da divulgação do aviso de contratação direta.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

12.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observadas as normas municipais aplicáveis.

12.2. A Nota de Empenho deverá estar vinculada ao presente Termo de Referência, à proposta apresentada pela contratada e ao ato de autorização da contratação, integrando a formalização escrita da relação jurídica e das obrigações assumidas pelas partes.

12.3. O prazo para entrega integral dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das obrigações da contratada relacionadas à correção de defeitos ou vícios cobertos pela garantia.

12.5. A utilização da Nota de Empenho como instrumento substitutivo não afasta a aplicação das disposições deste Termo de Referência, da proposta aceita e da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às obrigações, à fiscalização, ao recebimento, ao pagamento e às sanções cabíveis.

Lauro de Freitas/BA, 16 de outubro de 2026.

_____

KATIA ANDRÉA LAPA LOPES
MATRÍCULA: 129418

Nos termos que se fazem presentes, tomo ciência e autorizo as providências necessárias para a efetivação da solução proposta.

_____

SILVANA DE OLIVEIRA SANTANA
Secretária SEMPADHIR
Matricula: 50835

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DADOS DA LICITAÇÃO		
DISPENSA Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), _____de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos: que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição ( ) de microempresa ou ( ) de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

(Local), _____de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, DECLARA para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14, da Lei Federal n° 14.133/2021.

(Local), _____de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A entidade (Razão Social da Entidade), inscrição no CNPJ (nº CNPJ da Entidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local), _____de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)
RG:
CPF:

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40**,** com sede no CALF – Centro Administrativo da Prefeitura de Lauro de Freitas – Bahia, Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº - Aracuí, Lauro de Freitas – BA CEP:42.702-010, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial – SEMPADHIR, Sra. _____**, brasileira, portadora do RG n.º _____, inscrita no CPF sob n.º _____, nos termos do Decreto Municipal n. 5.445/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, **e**, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na _____, representada neste ato por seu representante legal _____, denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2026,** realizado por meio do **Processo Administrativo nº 15238/2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de Empresa para **Aquisição de Equipamentos Acessíveis, Inclusivos e Adaptados, Destinados à Implantação do Projeto Praia Sem Barreiras para o Município de Lauro de Freitas/BA,** com a Finalidade de promover acessibilidade, a inclusão social e o direito ao lazer das Pessoas com Deficiência, das Pessoas Idosas e das Pessoas com Mobilidade Reduzida, mediante a disponibilização de equipamentos para deslocamento da faixa de areia, apoio à realização do banho de mar assistido e proteção contra a exposição solar,

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Processo Administrativo nº 15238/2026**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO:

4.1.1. Os itens serão recebidos de forma única e total, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2 Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

4.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3 Prazo de pagamento:

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.4 Forma de pagamento:

4.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidente sobre as obrigações sujeitas ao reajuste, observadas a anualidade e as condições previstas no edital, no contrato decorrente.

5.2.1. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

$R = V \times [(Ii - Io) / Io]$

Onde:

- R = valor do reajuste;
- V = valor contratual a ser reajustado;
- Ii = índice do mês do reajuste;
- Io = índice do mês da data do orçamento estimado.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

5.4. No caso de atraso, ausência de divulgação ou extinção do índice estabelecido, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial equivalente que reflita a variação inflacionária do período, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

5.5. O reajuste será formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Fica assegurado o direito à revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação superveniente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impacte significativamente os custos da execução contratual.

5.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela empresa contratada, acompanhado de documentação comprobatória do evento alegado, do impacto efetivo sobre os custos contratuais e da relação de causalidade entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

5.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, conforme o art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

5.9. A Administração analisará o pedido e a documentação apresentada, podendo solicitar informações complementares, e decidirá de forma motivada, conforme os pressupostos legais e as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7. O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

6.8. A Gestão e fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Lauro de Freitas/BA.

6.9. Fiscalização:

6.9.1. Da Fiscalização da Contratação

6.9.1. O fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado pela Sr.ª ANETE PARDO ROLIM, matrícula nº 123729, servidora formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. Compete à Fiscal da Contratação, entre outras atribuições:

I – acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita;

II – verificar o cumprimento do prazo e das condições de entrega dos equipamentos;

III – conferir a quantidade, as características, as especificações técnicas e as condições de conservação dos bens entregues;

IV – registrar as ocorrências identificadas durante o fornecimento e comunicar à autoridade ou ao responsável competente aquelas que demandem providências;

V – solicitar esclarecimentos e providências à contratada para sanar eventuais irregularidades verificadas no fornecimento;

VI – realizar as verificações necessárias ao recebimento dos equipamentos, subsidiando o recebimento definitivo, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – comunicar ao responsável pela gestão da contratação eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada;

VIII – acompanhar, quando necessário, o atendimento das solicitações relacionadas à garantia dos equipamentos.

6.9.3. A Administração poderá solicitar o apoio de servidores de outras áreas, quando necessário, para subsidiar a avaliação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das atribuições da servidora designada para a fiscalização.

6.9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à conformidade e à garantia dos equipamentos fornecidos.

6. 10. Gestor do Contrato

6.10.1. A gestão da contratação será exercida pelo Sr. MARCUS VINICIUS DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 130548, servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem competirá coordenar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento da contratação e ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

6.10.2. Compete ao responsável pela gestão da contratação, entre outras atribuições:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nas informações prestadas pela fiscalização;

II – promover a interlocução administrativa entre a contratada e os setores municipais envolvidos;

III – acompanhar os prazos de entrega, recebimento e pagamento;

IV – encaminhar aos setores competentes as providências necessárias à liquidação da despesa e ao pagamento, após o cumprimento das condições estabelecidas;

V – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos das obrigações assumidas, para avaliação e adoção das medidas cabíveis;

VI – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisão administrativa, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando cabíveis;

VII – acompanhar as providências administrativas relativas à garantia dos equipamentos, quando necessário.

6.10.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio de expediente formal, correio eletrônico institucional ou sistema eletrônico adotado pelo Município, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das solicitações, orientações e decisões relacionadas ao fornecimento.

6.10.4. A utilização da Nota de Empenho como instrumento substitutivo do contrato não afasta o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das obrigações da contratada relacionadas à correção de defeitos ou vícios cobertos pela garantia.

7.2 A utilização da Nota de Empenho como instrumento substitutivo não afasta a aplicação das disposições deste Termo de Referência, da proposta aceita e da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às obrigações, à fiscalização, ao recebimento, ao pagamento e às sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;

b) entregar bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos acessórios, manuais e documentos técnicos exigíveis;

c) realizar a entrega integral dos itens adjudicados no prazo estabelecido, no local e no horário indicados pela contratante;

d) responsabilizar-se pelos custos de transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança adicional à Administração;

e) garantir a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por defeitos, vícios e desconformidades nos termos da legislação aplicável;

f) apresentar, quando exigidos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, documentos de homologação e demais elementos necessários à comprovação do atendimento às especificações;

g) substituir, reparar ou corrigir, conforme a natureza da irregularidade e a determinação da Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, sem ônus adicional para a contratante;

h) prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou de outras garantias legalmente aplicáveis;

i) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender às notificações emitidas pela fiscalização;

j) comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando pertinente;

k) responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados ao fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

l) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas e compatíveis com as obrigações assumidas;

m) cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes sobre sua atividade, conforme a legislação vigente;

n) observar as normas de segurança, qualidade, certificação e homologação aplicáveis aos produtos fornecidos;

o) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem a prévia autorização da Administração, quando exigível, e sem observância das disposições legais aplicáveis;

p) responder integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, independentemente do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) emitir a solicitação formal de fornecimento, indicando os itens e quantitativos a serem entregues, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e indicar o local, a data e o horário para recebimento dos materiais;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados;

d) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas;

e) receber provisória e definitivamente os bens, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência;

f) notificar formalmente a contratada acerca de defeitos, avarias, atrasos, desconformidades ou outras irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;

g) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações ou às condições de fornecimento;

h) exigir a substituição dos produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com a contratação, sem custos adicionais para a Administração;

i) efetuar o pagamento devido pelos bens regularmente fornecidos e recebidos, observados os prazos, as condições e os procedimentos de liquidação da despesa;

j) prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o cumprimento de suas obrigações;

k) registrar no processo administrativo as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação e adotar as providências necessárias à solução de eventuais irregularidades;

l) aplicar, quando cabíveis e mediante o procedimento legal pertinente, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação;

m) assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A entrega deverá ocorrer em parcela única, abrangendo todos os itens adjudicados à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela SEMPADHIR.

10.2. A entrega deverá ocorrer em dias de expediente, no horário das 8h às 17h, no seguinte **endereço:**

Anexo da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial – **SEMPADHIR,** Rua Pajussara, s/nº, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA.

10.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, identificação dos itens, documentação técnica pertinente e demais documentos exigidos para comprovação de conformidade.

10.4. No ato da entrega, a Administração realizará o recebimento provisório, mediante conferência inicial das quantidades, do estado de conservação e da documentação apresentada.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições de fornecimento, mediante registro ou termo de recebimento emitido pelo servidor responsável.

10.6. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, notificando a contratada para realizar a substituição ou correção necessária no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela garantia e pela reparação de vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601;
PROJETO/ATIVIDADE: 1078;
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200;
SUBELEMENTO: 44905224.
FONTE: 15000000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

12.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

13.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento da conduta, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório, a ampla defesa e o procedimento legal aplicável.

14.2 A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração, nem prejudica a exigência de cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.
Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, tendo em vista que a presente contratação visa ao fornecimento direto de equipamentos acessíveis, inclusivos e adaptados destinados à implantação do Projeto Praia sem Barreiras no Município de Lauro de Freitas/BA, com a finalidade de promover a acessibilidade, a inclusão social e o direito ao lazer das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e das pessoas com mobilidade reduzida, mediante a disponibilização de equipamentos para deslocamento na faixa de areia, apoio à realização do banho de mar assistido e proteção contra a exposição solar, por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 Ressalta-se que a eventual utilização de serviços acessórios, tais como transporte, logística, armazenamento ou aquisição dos produtos junto a fabricantes, atacadistas ou distribuidores, não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integral

e exclusivamente responsável pela qualidade, validade, integridade, acondicionamento, regularidade sanitária e conformidade dos itens com as normas aplicáveis e com as exigências contratuais.

16.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, caso aquela ou os dirigentes desta mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formaleste fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidosou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidadeda **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a suaequipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da préviaautorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteçãode Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidadesda **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quantoa proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)